

Lei nº 126

"Estabelece o quadro geral de funcionários do Município, fixa vencimentos e contém outras providências"

A Câmara Municipal de Delfim Moreira, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - O quadro de funcionários do Município de Delfim Moreira, e respectivos vencimentos, anuais passam a ser os seguintes a partir de 1º de Janeiro de 1980:

| Classificação                         | Cargos                            | Vencimentos Anuais | CET          |
|---------------------------------------|-----------------------------------|--------------------|--------------|
| 01 - Unidade Orçamentária             | Secretaria da Câmara              |                    |              |
| 1 - Auxiliar administrativo           |                                   | 64.800,00          | 64.800,00    |
| 02 - Unidade Orçamentária             | Gabete e secretaria da Prefeitura |                    |              |
| 1 - Secretário                        |                                   | 126.000,00         |              |
| 5 - Auxiliares                        |                                   | 76.200,00          | 202.200,00   |
| 03 - Unidade Orçamentária             | Serviço da Fazenda                |                    |              |
| 1 - Chefe do serviço da fazenda       |                                   | 126.000,00         |              |
| 5 - Auxiliares de arrecadação         |                                   | 216.900,00         | 342.900,00   |
| 04 - Unidade Orçamentária             | Serviço Educação e Saúde          |                    |              |
| 1 - Inspetor Escolar                  |                                   | 46.800,00          |              |
| 1 - Chefe Orgão Municipal de Educação |                                   | 32.760,00          |              |
| 1 - Bibliotecária                     |                                   | 17.640,00          |              |
| 10 - Professoras Normais              |                                   | 360.000,00         |              |
| 15 - Professoras Ginasianas           |                                   | 360.000,00         |              |
| 13 - Professoras Leigas               |                                   | 234.000,00         | 1.051.200,00 |
| 05 - Unidade Orçamentária             | Serviços de Obras Públicas        |                    |              |
| 1 - Assistente                        |                                   | 30.000,00          |              |
| 1 - Encarregado do Serviço de Obras   |                                   | 59.530,00          |              |
| 1 - Auxiliar do Serviço de Obras      |                                   | 59.530,00          |              |



Bualdy

10

|                                                       |              |              |
|-------------------------------------------------------|--------------|--------------|
| 1. Encarregado do Serviço de Água                     | 43.200,00    |              |
| 1. Encarregado Serviço de Limpeza Pública             | 32.660,00    |              |
| 1. Encarregado do Serviço de Praças                   | 32.660,00    |              |
| 1. Auxiliar do Serviço de Praças                      | 32.660,00    |              |
| 1. Encarregado do Serviço de Matadouro                | 32.660,00    | 322.900,00   |
| 06. Unidade Orçamentária Serviço Munc. Estr. Rodag.   |              |              |
| 1. Chefe Serviço Municipal Estrada Rodagem            | 52.617,00    |              |
| 2. Tratoristas                                        | 113.097,00   |              |
| 1. Motorista                                          | 52.617,00    |              |
| 33. Auxiliares do Serviço de Estradas                 | 1.077.780,00 | 1.296.111,00 |
| 07. Unidade Orçamentária Encargos Gerais do Município |              |              |
| 5. Apresentados                                       | 218.142,00   | 218.142,00   |

Artº 2º - Ficam fixados em 4,000 (Quarenta cruzeiros) por dependente, o abono familiar.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1980.

Prefeitura Municipal de Delfim Moreira

10 de Novembro de 1979

João Benedito Lourenço

Prefeito Municipal

Evairito Gomes

Secretário

Bualdy

Expedido com Bualdo

Presidente